



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

N.º 052/2022

Referência: Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2022

Autoria: Poder Legislativo (Mesa Diretora)

Matéria: Retificação. Lei Municipal n.º 1.093/2022.

Ementa: “Retifica a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.093, de 10 de março de 2022, em virtude de erro de digitação.”

I. Relatório

Cuida-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do Poder Legislativo que está nesta assessoria jurídica, nos termos do art. 136, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa¹ e conforme disposto na Resolução 002/2013, para emissão de orientação técnica jurídica.

No caso em espécie, a proposição visa retificar a ementa e o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.093, de 10 de março de 2022, em virtude de erro de digitação, consoante exposto na Justificativa do Projeto.

II. Considerações

De modo sucinto, o Projeto atende aos requisitos constantes da Constituição Federal e respeita a boa técnica legislativa, versando sobre assunto de interesse local, conforme disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

No mais, cumpre ressaltar que se trata apenas de retificar Lei Municipal já vigente, sem modificar seu conteúdo.

¹ Resolução n.º 03/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

III. **Conclusão**

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente à tramitação da matéria** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Por fim, impende comentar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação legítima do Parlamento. Dessa forma, a **opinião** jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer que submeto às considerações da Comissão Geral de Pareceres.

Boa Vista do Sul (RS), 23 de junho de 2022.


Rosângela Bissolotti
Assessora Jurídica - OAB/RS 109.521